



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 94/20 - Mens. nº 56/20 - Autógrafo nº 55/20 - Proc. nº 2.795/20 - CMV

LEI Nº 6.010, DE 20 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 4.004.228,00.

ORESTES PREVITALE JÚNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 4.004.228,00 (quatro milhões, quatro mil e duzentos e vinte e oito reais), a fim de suplementar a dotação orçamentária a seguir especificada:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>
10.302.0201.2.217	Gestão dos Serviços de Saúde
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
05.312.0276	Coronavírus COVID-Portaria 1666/2 R\$ 4.004.228,00
	Subtotal R\$ 4.004.228,00
	TOTAL GERAL R\$ 4.004.228,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II, do § 1º e § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA DE **VALINHOS**

P.L. 94/20 - Mens. nº 56/20 - Autógrafo nº 55/20 - Proc. nº 2.795/20 - CMV.fl.02

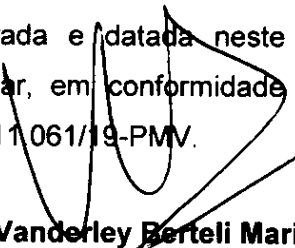
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos, aos 20 de agosto de 2020, 124º do Distrito de Paz, 65º do Município e 15º da Comarca.


ORESTES PREVITALO JÚNIOR
Prefeito Municipal


MARIA LUISA DENADAI
Secretária da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o expediente administrativo nº 11.061/19-PMV.


Vanderley Berteli Mario

SubChefe do Gabinete do Prefeito

Respondendo pelo Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.